



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 001/2019

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 399 e parecer técnico nº 001/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**:

Empreendedor

Nome: Anderson Silvestre Milanesi
Endereço: Rodovia José Ronchi, Distrito de Caravaggio
Município: Nova Veneza – SC
CPF/CNPJ: 973.192.289-04

Para a atividade de

71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- não possua Plano Diretor;
- não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Localizada em

Endereço: Avenida José Ronchi, Caravaggio - Nova Veneza - SC
Coordenadas planas UTM: X 649.900 m E; UTM Y 6.827.450 m N

Da viabilidade

- A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de OPERAÇÃO** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 10 de janeiro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE



Condições gerais

- I. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Loteamento Anderson Silvestre Milanese

Local: Avenida José Ronchi

Distrito de Caravaggio

Município de Nova Veneza.

Matrícula: 2.533

Área do Imóvel: 43.208,06 m²

Área de Arruamento: 4.943,97 m²

Área Verde: 2.679,80 m²

Área de Utilidade Pública: 2.600,13 m²

Área de Lotes: 18.983,41 m²

Nº de quadras: 04

Nº de lotes: 50

2. Aspectos florestais:

- O loteamento está contemplado com área verde de 2.679,80 m²
- Uso de APP: Não se aplica.
- Supressão de vegetação: não se aplica.



3. Programas ambientais: não se aplica.

4. Controles Ambientais:

- Acompanhamento para resgate de fauna silvestre, quando necessário;
- Umidificação do sistema viário quando forem implantadas as futuras construções no loteamento;
- Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento, orientando a participação da população futura em programas de coleta seletiva, gerenciamento dos resíduos da construção civil, destinando adequadamente cada resíduo conforme sua classificação;
- Manter em funcionamento e em bom estado de conservação todos os equipamentos urbanos instalados no empreendimento;
- Manter a área verde devidamente cercada e realizar o monitoramento do desenvolvimento das espécies nativas plantadas garantindo o desenvolvimento de sítio de recreio;
- Manter a APP - área de preservação permanente devidamente cercada e realizar o monitoramento do desenvolvimento das espécies nativas plantadas. Na APP não poderá haver interferência antrópica;
- Garantir a implantação do sistema de tratamento de esgoto doméstico individual conforme norma NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros) aprovado pelo poder público municipal, devendo ser mantido em boas condições de funcionamento;
- Orientar para manutenção preventiva no sistema de tratamento de esgoto individual a ser instalado de acordo com as especificações do projeto de tratamento individual.

5. Condições Específicas:

- Fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.
- Implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme norma da NBR específica.
- As áreas verdes e de preservação permanente deverão permanecer demarcadas e isoladas, cercadas com arame para garantir seu bom desenvolvimento;
- Recomenda-se o plantio de árvores ornamentais nativas nas áreas de passeio público.
- Em posse desta Licença Ambiental de Operação - LAO não será necessário sua renovação, dando por encerrado o processo de licenciamento referente ao parcelamento do solo, atestando que o empreendedor cumpriu com todas as obrigações descritas na licença ambiental de instalação.

Nova Veneza, 10 de janeiro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE